



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2025**

<b>Objeto:</b>	Credenciamento de oficinas mecânicas, para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, tapeçaria, capotaria e vidraçaria, corretiva e preventiva, em veículos leves, médios, pesados, motos e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Datas/MG, incluindo, ainda, serviços de reboque/guincho com deslocamento de até 50 km
<b>Local:</b>	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
<b>Período:</b>	A partir da publicação e ficará permanentemente aberto até: 31/12/2026
<b>Recebimento da documentação:</b>	A partir de: 19/11/2025
<b>Data de encerramento:</b>	31/12/2026
<b>Agente de contratação:</b>	Marleide Simone Soares



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DATAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.193/0001-79, através do Agente de contratação, nomeado pela portaria nº 033/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **19/11/2025 a 31/12/2026**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO**.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - Credenciamento de oficinas mecânicas, para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, tapeçaria, capotaria e vidraçaria, corretiva e preventiva, em veículos leves, médios, pesados, motos e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Datas/MG, incluindo, ainda, serviços de reboque/guincho com deslocamento de até 50 km.

**2.2** - **Edital** e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Datas, em dias e horários de expediente, pelo e-mail: [licitacoes@datas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@datas.mg.gov.br).

## 3 - FINALIDADE

**3.1** - Tem por finalidade o Credenciamento de oficinas mecânicas, para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, tapeçaria, capotaria e vidraçaria, corretiva e preventiva, em veículos leves, médios, pesados, motos e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Datas/MG, incluindo, ainda, serviços de reboque/guincho com deslocamento de até 50 km.

## 4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** - O CRENCIADO deverá realizar prestação de serviços objeto deste credenciamento, em atendimento às demandas da Secretaria de Transportes do Município de Datas/MG, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexos a este edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1.1** - Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência.
- 4.2** - Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.
- 4.2.1** - Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.
- 4.3** - Os serviços objeto deste credenciamento deve ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.
- 4.4** - A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.
- 4.5** - Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Datás/MG, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.
- 4.6** - O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, descrição do serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Credenciamento. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, alimentação, impostos, entre outros;
- 4.7** - A Administração credenciará todos os interessados, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.
- 4.8** - O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará na aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, em assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.
- 4.9** - O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- 4.10** - Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

## **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de Datas/MG, na conta da empresa credenciada, em até 30 dias após à prestação dos serviços.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará ao Município de Datas/MG em até 2 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.3** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

**6.2** - Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Datas/MG.

**6.3** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Datas/MG.

### **6.4 - DAS VEDAÇÕES:**

**6.4.1** - Não poderão participar deste processo, direta ou indiretamente, ou celebrar contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

**6.4.1.1** - Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento;

**6.4.1.2** - Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

**6.4.1.3** - Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº 5.764/71;

**6.4.1.4** - Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4.1.5** - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

**6.4.1.6** - Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

**6.4.1.7** - Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**6.4.1.8** - Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

**6.4.1.9** - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**6.4.1.10** - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

**6.4.2** - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

**6.5** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os serviços/fornecimentos às quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **6.6 - DA HABILITAÇÃO**

### **REGULARIDADE JURÍDICA:**

- I. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; ou
- II. Registro comercial no caso de firma individual; ou
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**6.6.2** - Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.6.2.1.** - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO II) e Procuração, podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

**6.6.3** - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

**6.6.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para esse credenciamento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**6.6.4.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.7** - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Plataforma Licitar Digital.

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

**7.1.1** - Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

**7.2** - Efetivação da Contratação

**7.2.1** - A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

**7.3** - Critérios de Habilitação

**7.3.1** - Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6. do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O processo de credenciamento estará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 31 de dezembro de 2025.

**8.2** - O Município de Datas/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**8.3.1** - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**8.3.2** - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o endereço da Prefeitura Municipal de Datas, localizado na Praça do Divino, nº 10, centro, Datas/MG, 39130-000**

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3 representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de Datas/MG, no site [datas.mg.gov.br](http://datas.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

## 9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2026.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

2.1.1.4.122.2.2009.33903900 FICHA 034

3.1.2.4.182.2.2134.33903900 FICHA 057

8.1.3.12.361.20.2041.33903900 FICHA 317



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.3.12.361.20.2041.33903900 FICHA 318  
9.1.1.10.122.17.2045.33903900 FICHA 366  
9.1.2.10.301.14.2140.33903900 FICHA 428  
9.1.2.10.301.14.2140.33903900 FICHA 429  
9.1.3.10.302.15.2059.33903900 FICHA 495  
9.1.4.10.304.16.2061.33903900 FICHA 539  
9.1.4.10.304.16.2061.33903900 FICHA 540  
9.1.4.10.305.16.2063.33903900 FICHA 572  
9.1.4.10.305.16.2063.33903900 FICHA 573  
10.1.1.8.122.2.2065.33903900 FICHA 607  
10.1.1.8.243.2.2066.33903900 FICHA 617  
11.1.1.4.122.2.2081.33903900 FICHA 771  
11.1.1.4.122.2.2081.33903900 FICHA 772  
11.1.2.15.451.29.2082.33903900 FICHA 789  
11.1.2.15.451.29.2082.33903900 FICHA 790  
11.1.2.15.451.29.2082.33903900 FICHA 791  
11.1.2.15.452.29.2086.33903900 FICHA 835  
11.1.2.15.452.29.2086.33903900 FICHA 836  
11.1.3.26.782.37.2093.33903900 FICHA 885  
13.1.1.4.122.2.2115.33903900 FICHA 1072

## 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VII**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2026.

## 12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

## 13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## 14 - DOS PREÇOS PRATICADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

O levantamento de mercado e os preços unitários considerados como estimativa encontram-se dispostos no TR e Estudo Técnico Preliminar (anexos I e IV).

## **15 - DAS SANÇÕES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor avaliado dos bens/serviços.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor avaliado dos bens/serviços.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor avaliado dos bens/serviços.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens/serviços.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

e) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens/serviços.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens/serviços.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

I - Multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens/serviços.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens/serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- i) Dar causa à inexecução parcial do contrato; I – advertência;
- j) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- k) Dar causa à inexecução total do contrato;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- m) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - O Município de Datas poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

**16.2** - É facultado ao Município de Datas, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.3** - O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município de Datas, com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

**16.4** - O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**16.5** - Em caso de atraso na prestação dos serviços, o pagamento ficará suspenso no valor da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

**16.6** - A remuneração recebida pelo profissional credenciado, em contraprestação aos serviços prestados ao Município, não gerará qualquer direito adquirido, tampouco estabelecerá vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária com a Administração Pública, caracterizando-se exclusivamente como prestação de serviços.

**16.7** - Os casos omissos serão analisados pelo Município de Datas, à luz da legislação aplicável, com vistas a assegurar a adequada execução do programa e o melhor atendimento aos beneficiários.

**16.8** - Todos quantos participarem deste processo de credenciamento têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**16.9** - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

**16.10** - As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas serão estimadas de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes considerando as necessidades específicas do município.

## **17 - DOS ANEXOS**

**17.1** - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência - Especificação e Valor.
- b) ANEXO II - Proposta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.
- d) ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Datas, no endereço eletrônico: [datas.mg.gov.br](http://datas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Datas/MG, 19 de novembro de 2025.

---

**Agente de Contratação**  
**Marleide Simone Soares**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Nº Processo Administrativo: 46/2025.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Transporte

**II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**

Credenciamento de oficinas mecânicas, para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, tapeçaria, capotaria e vidraçaria, corretiva e preventiva, em veículos leves, médios, pesados, motos e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Datas/MG, incluindo, ainda, serviços de reboque/guincho com deslocamento de até 50 km, conforme especificações constantes neste termo.

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 1 ano, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade credenciamento, na forma eletrônica.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	1.400,0000	hora	Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – MÁQUINAS PESADAS.: Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – MÁQUINAS PESADAS.	165,6700	231.938,00
002	350,0000	hora	Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS PESADOS.: Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS PESADOS.	164,3900	57.536,50
003	650,0000	hora	Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS LEVES.: Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS LEVES.	119,7800	77.857,00
004	160,0000	hora	Serviços de capotaria/tapeçaria – VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.: Serviços de capotaria/tapeçaria – VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.	155,0000	24.800,00
005	140,0000	hora	Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS LEVES.: Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e	139,2800	19.499,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			preventiva – VEÍCULOS LEVES.		
006	50,0000	hora	Serviços de vidraçaria – VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.: Serviços de vidraçaria – VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.	170,6700	8.533,50
007	1.250,0000	hora	Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS PESADOS.: Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS PESADOS.	143,3300	179.162,50
008	30,0000	hora	Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – MOTOS.: Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – MOTOS.	111,0400	3.331,20
009	350,0000	hora	Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – MÁQUINAS PESADAS.: Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – MÁQUINAS PESADAS.	144,3100	50.508,50
010	30,0000	hora	Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – MOTOS.: Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – MOTOS.	136,3200	4.089,60
011	600,0000	hora	Serviços de capotaria/tapeçaria – VEÍCULOS PESADOS.: Serviços de capotaria/tapeçaria – VEÍCULOS PESADOS.	200,0000	120.000,00
012	60,0000	hora	Serviços de vidraçaria – VEÍCULOS PESADOS/ MÁQUINAS PESADAS.: Serviços de vidraçaria – VEÍCULOS PESADOS/ MÁQUINAS PESADAS.	240,9000	14.454,00
013	800,0000	quilômetro	Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse KM rodado- Veículos pesados: Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse KM rodado- Veículos pesados	24,9200	19.936,00
014	230,0000	hora	Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS MÉDIOS.: Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS MÉDIOS.	146,9900	33.807,70
015	1.000,0000	quilômetro	Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado – VEÍCULOS LEVES.: Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado – VEÍCULOS LEVES.	15,0900	15.090,00
016	600,0000	quilogram a	Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado – MÁQUINAS PESADAS.: Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado – MÁQUINAS PESADAS.	40,0000	24.000,00

**III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Datas/MG, assegurando eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Trata-se de uma ação administrativa estratégica, voltada à conservação do patrimônio público e à modernização da gestão da frota, abrangendo serviços de mecânica, elétrica, eletrônica, tapeçaria, capotaria, vidraçaria e reboque/guincho, com deslocamento de até 50 km. A execução desses serviços requer a atuação de oficinas devidamente regularizadas, com infraestrutura técnica adequada, equipe qualificada e capacidade operacional comprovada, a fim de garantir qualidade, tempestividade e confiabilidade nas manutenções realizadas.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria que possibilite a execução direta e integral desses serviços, o que torna necessária a contratação de empresas especializadas para atender de forma contínua e eficiente às demandas das diversas secretarias. Tal medida assegurará a disponibilidade dos veículos, reduzirá custos decorrentes de falhas e paralisações e contribuirá para a gestão racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a destinação de recursos públicos para esta contratação encontra-se plenamente fundamentada no interesse público, na busca pela eficiência administrativa e pela economicidade, e na adoção de soluções capazes de garantir a segurança, a durabilidade e o pleno funcionamento da frota municipal, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

#### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, e após a análise dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais, conclui-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresas especializadas em manutenção automotiva, aptas a executar serviços preventivos e corretivos na frota de veículos, motocicletas e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Datas/MG.

Tal medida visa assegurar a eficiência, a continuidade e a qualidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município, especialmente nas áreas de obras, transporte, saúde e educação, que dependem diretamente do bom funcionamento dos veículos oficiais.

A opção pela contratação de empresas com infraestrutura adequada, profissionais qualificados e capacidade técnica comprovada demonstra-se a mais vantajosa, uma vez que possibilita a execução de serviços de mecânica, elétrica, eletrônica, tapeçaria, capotaria, vidraçaria e reboque/guincho, observando padrões de segurança, desempenho e economicidade.

A solução adotada também permite maior controle e transparência na gestão da frota, com preços previamente definidos, prazos estabelecidos e fiscalização direta da execução contratual, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Essa forma de contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e reafirma o compromisso da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Municipal de Datas/MG com a boa gestão dos recursos públicos, a preservação do patrimônio municipal e a oferta de serviços públicos de qualidade à população.

**V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

**5.1. Infraestrutura e Capacidade Técnica:**

Disponer de instalações adequadas para execução dos serviços, incluindo boxes de atendimento, ferramentas e equipamentos compatíveis com os tipos de veículos atendidos, bem como contar com profissionais qualificados e habilitados, assegurando a segurança e a qualidade das manutenções realizadas.

**5.2. Localização e Atendimento:**

Estar situada preferencialmente em Datas/MG ou em municípios limítrofes, de modo a permitir atendimento ágil e eficiente, especialmente em situações emergenciais ou que demandem deslocamento de guincho em até 50 km.

**5.3. Prazos e Tempo de Resposta:**

Comprometer-se a realizar o atendimento imediato às solicitações de serviço, conforme ordem de serviço emitida pela Administração, observando prazos compatíveis com a natureza da manutenção e a necessidade operacional da frota.

**5.4. Relatórios e Controle:**

Manter registros detalhados dos serviços executados, incluindo data, tipo de manutenção, peças substituídas e valores aplicados, devendo encaminhar relatórios periódicos à Administração Municipal para controle e comprovação da execução contratual.

**5.5. Comunicação e Suporte:**

Disponibilizar canal direto de comunicação com a Administração, assegurando atendimento rápido e eficiente às solicitações e ao acompanhamento das ordens de serviço emitidas.

**VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e conforme as demandas emitidas pela Administração, sempre mediante Ordem de Serviço. Cada solicitação conterá a descrição das atividades a serem executadas, o prazo para conclusão e demais informações necessárias, não podendo o início da execução ultrapassar 15 dias contados do recebimento da respectiva ordem.

6.2. Os serviços deverão ser realizados em perfeitas condições técnicas, observando-se as normas aplicáveis, as boas práticas profissionais e os padrões estabelecidos neste Termo de Referência. Todo deslocamento, transporte de veículos, equipamentos, ferramentas, insumos, peças e quaisquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

despesas necessárias à execução correrão por conta exclusiva da contratada.

6.3. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade com as quantidades, características, especificações, prazos e condições estabelecidas na Ordem de Serviço e neste Termo de Referência, competindo ao fiscal designado acompanhar e registrar cada etapa da execução.

6.4. O recebimento consistirá na análise das atividades realizadas, confrontando-se a Nota Fiscal/Fatura apresentada com o relatório de execução e com as condições contratuais, inclusive quanto à identificação do veículo ou equipamento atendido, horas trabalhadas, peças aplicadas (se houver) e valores unitários pactuados.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando não estiverem em conformidade com as especificações, padrões de qualidade ou prazos estabelecidos. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a correção ou refação necessária em até 07 (sete) dias úteis após a notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. Em atendimento ao artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de maneira sumária, pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da execução do serviço;

b) Definitivamente, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada, após a análise completa da conformidade das atividades com as exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva da execução dos serviços aquela registrada no atestado de conformidade emitido pelo fiscal ou pela Comissão de Recebimento, o qual deverá ser formalizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão das atividades.

6.8. No caso de constatação de irregularidades, pendências ou não conformidades, a data efetiva da execução será considerada aquela em que a contratada concluir plenamente todas as correções determinadas pela Administração.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades civil, administrativa, trabalhista ou ética decorrentes da execução dos serviços, permanecendo íntegra sua obrigação quanto a eventuais danos, vícios ou defeitos que venham a ser verificados posteriormente.

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, operacionais, técnicos ou financeiros causados ao Município ou a terceiros em razão da execução dos serviços, seja por ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

6.11. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, inexistindo vínculo empregatício entre seus colaboradores e a Administração Pública.

**VII. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Para assegurar a adequada execução dos serviços credenciados, a Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Credenciamento, responsáveis pelo acompanhamento permanente da prestação dos serviços e pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas oficinas credenciadas.

7.2. O Fiscal do Credenciamento deverá registrar e relatar todas as ocorrências relevantes relativas à execução dos serviços, incluindo atrasos, não conformidades, falhas técnicas ou descumprimentos contratuais, podendo solicitar as correções, ajustes ou providências cabíveis, a fim de garantir que as demandas do Município sejam atendidas com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

7.3. A execução do credenciamento deverá ocorrer em estrita observância às regras fixadas no edital, no termo de referência e na legislação aplicável, cumprindo a cada parte executar suas obrigações de forma fiel. A inexecução total ou parcial sujeitará o prestador às consequências legais e contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Caso ocorra impedimento, paralisação ou suspensão da prestação dos serviços por ato formal da Administração, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por período equivalente, devendo tais circunstâncias ser registradas por meio de apostila no processo administrativo.

7.5. As comunicações entre o Município e a oficina credenciada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se, quando pertinente, o uso de meio eletrônico oficial para envio de notificações, solicitações, esclarecimentos e demais registros administrativos.

7.6. A Administração poderá convocar representantes da oficina credenciada a qualquer momento, sempre que necessário, para esclarecimentos, alinhamentos operacionais ou adoção de medidas imediatas destinadas à regularização da execução dos serviços.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o credenciamento, incumbido de manter registro próprio contendo todas as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário para sanar falhas, prevenir irregularidades e assegurar a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas.

7.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui e nem reduz a responsabilidade integral da oficina credenciada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, ainda que eventuais falhas decorram de imperfeições técnicas, vícios ocultos ou outras irregularidades. Tal fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7.9. A oficina credenciada será responsável por todos os danos decorrentes da execução dos serviços, sejam eles materiais, operacionais ou financeiros, causados ao Município ou a terceiros, permanecendo essa responsabilidade inalterada mesmo diante do acompanhamento e fiscalização exercidos pelo órgão contratante.

## **VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)**

8.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços será efetuado pelo Município, mediante processo legal e após a regular liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas neste Termo e apresentado o documento fiscal correspondente. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém todos os elementos essenciais para sua validação, tais como:

8.2.1. prazo de validade do documento;

8.2.2. data de emissão;

8.2.3. identificação do contrato, termo de credenciamento ou instrumento equivalente, bem como do órgão contratante;

8.2.4. período de execução correspondente aos serviços faturados;

8.2.5. valor total a pagar, de acordo com os serviços efetivamente realizados; e

8.2.6. destaque das retenções tributárias aplicáveis, quando houver.

8.3. Na hipótese de erro na emissão do documento fiscal, inconsistências ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será sobrestado até a completa regularização pelo contratado. O prazo para pagamento reiniciará somente após a correção das pendências, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a qual será verificada mediante consulta em sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou PIX, conforme indicado pelo contratado no momento da assinatura do instrumento.

8.6. Quando do pagamento, serão efetuadas todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o regime tributário aplicável ao contratado e a natureza do serviço prestado.

8.7. Independentemente dos percentuais informados na planilha de preços, os tributos serão obrigatoriamente retidos na fonte pelo Município, conforme determinação legal, não cabendo ao contratado qualquer impugnação posterior quanto à obrigatoriedade dessas retenções.

8.8. A presente contratação não permite antecipação de pagamento, sendo vedado qualquer repasse financeiro sem a correspondente execução do serviço e sua devida comprovação mediante atestação da fiscalização designada.

**IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade credenciamento, sob a forma eletrônica, de acordo com o art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. A execução dos serviços credenciados ocorrerá de forma contínua e conforme as demandas emitidas pela Administração, observando-se as Ordens de Serviço expedidas e as condições operacionais previstas neste Termo. Dessa forma, garante-se que o atendimento seja realizado com regularidade, eficiência e dentro dos prazos necessários ao pleno funcionamento das atividades municipais.

**X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$884.543,70 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

**XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município;

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Indicação da dotação orçamentária:

- 2.1.1.4.122.2.2009.33903900 FICHA 034
- 3.1.2.4.182.2.2134.33903900 FICHA 057
- 8.1.3.12.361.20.2041.33903900 FICHA 317
- 8.1.3.12.361.20.2041.33903900 FICHA 318
- 9.1.1.10.122.17.2045.33903900 FICHA 366
- 9.1.2.10.301.14.2140.33903900 FICHA 428
- 9.1.2.10.301.14.2140.33903900 FICHA 429
- 9.1.3.10.302.15.2059.33903900 FICHA 495
- 9.1.4.10.304.16.2061.33903900 FICHA 539
- 9.1.4.10.304.16.2061.33903900 FICHA 540
- 9.1.4.10.305.16.2063.33903900 FICHA 572
- 9.1.4.10.305.16.2063.33903900 FICHA 573
- 10.1.1.8.122.2.2065.33903900 FICHA 607
- 10.1.1.8.243.2.2066.33903900 FICHA 617



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1.4.122.2.2081.33903900 FICHA 771  
11.1.1.4.122.2.2081.33903900 FICHA 772  
11.1.2.15.451.29.2082.33903900 FICHA 789  
11.1.2.15.451.29.2082.33903900 FICHA 790  
11.1.2.15.451.29.2082.33903900 FICHA 791  
11.1.2.15.452.29.2086.33903900 FICHA 835  
11.1.2.15.452.29.2086.33903900 FICHA 836  
11.1.3.26.782.37.2093.33903900 FICHA 885  
13.1.1.4.122.2.2115.33903900 FICHA 1072

**XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)**

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

## **XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

---

Geraldo Magela da Silva

Secretario Municipal de Obras e Transporte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2025**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2025**

**EMPRESA:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 45/2025

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR/INCLUIR NA PROPOSTA APENAS OS ITENS DE INTERESSE**

**(NOME DO PROPONENTE)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Datas/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

---

Local e data

---

Assinatura do responsável Assinatura do licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO**

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B:\_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CRENCIADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º. \_\_\_\_\_ - Credenciamento n.º. \_\_\_\_\_, Processo Licitatório n.º. \_\_\_\_\_**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de oficinas mecânicas, para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, tapeçaria, capotaria e vidraçaria, corretiva e preventiva, em veículos leves, médios, pesados, motos e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Datas/MG, incluindo, ainda, serviços de reboque/guincho com deslocamento de até 50 km.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório n.º. \_\_\_\_\_ - Credenciamento n.º. \_\_\_\_\_ - Inexigibilidade de Licitação n.º. \_\_\_\_\_**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços será efetuado pelo Município de Datas/MG após a devida liquidação da despesa, mediante conferência e validação dos serviços executados,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

observadas as disposições contratuais e o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo máximo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pelo prestador contém corretamente todas as informações essenciais à despesa, tais como:

3.2.1. prazo de validade do documento;

3.2.2. data de emissão;

3.2.3. identificação do contrato ou termo de credenciamento e do órgão contratante;

3.2.4. período de execução a que se refere o faturamento;

3.2.5. valor total a pagar, com base nos serviços efetivamente realizados; e

3.2.6. destaque das retenções tributárias aplicáveis, quando houver.

3.3. O pagamento será realizado com base no relatório mensal de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização, contendo: descrição dos serviços executados, identificação do veículo ou equipamento atendido, horas trabalhadas ou quilometragem (quando aplicável), valores unitários praticados e valor total devido, em conformidade com a tabela de referência utilizada pela Administração.

3.4. Havendo erro, inconsistência ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal ou Fatura ficará sobrestada até que o prestador providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a regularização, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que será verificada mediante consultas a sítios eletrônicos oficiais ou conforme documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto ou PIX, em nome do prestador credenciado, sendo vedada qualquer modalidade de antecipação de pagamento.

3.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, abrangendo tributos federais, estaduais e municipais, conforme o regime de tributação do prestador.

3.8. Independentemente dos percentuais constantes das tabelas de preços, as retenções legais serão obrigatoriamente realizadas na fonte, conforme dispõe a legislação específica, não cabendo ao prestador qualquer contestação posterior acerca da obrigatoriedade dessas deduções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. A presente contratação não admite antecipação de pagamento, sendo o repasse condicionado exclusivamente à comprovação da execução dos serviços e à respectiva atestação pela fiscalização designada pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados são: oficinas mecânicas, devidamente regularizadas, para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, tapeçaria, capotaria e vidraçaria, corretiva e preventiva, em veículos leves, médios, pesados, motos e máquinas pesadas, incluindo serviços de reboque/guincho com deslocamento de até 50 km.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os termos terão validade até 31/12/2026, não gerando direito adquirido ao credenciamento à distribuição de serviços mínimos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CREDENCIADO deverá atender às solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

**6.3** - O CREDENCIADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

As obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

As obrigações do credenciado encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade do CREDENCIADO. Assim, o CREDENCIADO reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da

**Dotação Orçamentária nº**

**Indicação da dotação orçamentária:**

**2.1.1.4.122.2.2009.33903900 FICHA 034**

**3.1.2.4.182.2.2134.33903900 FICHA 057**

**8.1.3.12.361.20.2041.33903900 FICHA 317**

**8.1.3.12.361.20.2041.33903900 FICHA 318**

**9.1.1.10.122.17.2045.33903900 FICHA 366**

**9.1.2.10.301.14.2140.33903900 FICHA 428**

**9.1.2.10.301.14.2140.33903900 FICHA 429**

**9.1.3.10.302.15.2059.33903900 FICHA 495**

**9.1.4.10.304.16.2061.33903900 FICHA 539**

**9.1.4.10.304.16.2061.33903900 FICHA 540**

**9.1.4.10.305.16.2063.33903900 FICHA 572**

**9.1.4.10.305.16.2063.33903900 FICHA 573**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.1.8.122.2.2065.33903900 FICHA 607**

**10.1.1.8.243.2.2066.33903900 FICHA 617**

**11.1.1.4.122.2.2081.33903900 FICHA 771**

**11.1.1.4.122.2.2081.33903900 FICHA 772**

**11.1.2.15.451.29.2082.33903900 FICHA 789**

**11.1.2.15.451.29.2082.33903900 FICHA 790**

**11.1.2.15.451.29.2082.33903900 FICHA 791**

**11.1.2.15.452.29.2086.33903900 FICHA 835**

**11.1.2.15.452.29.2086.33903900 FICHA 836**

**11.1.3.26.782.37.2093.33903900 FICHA 885**

**13.1.1.4.122.2.2115.33903900 FICHA 1072**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

As sanções administrativas encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

O CREDENCIADO reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

..... - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**

.....  
..... - CPF nº. ....

**CRENCIADO**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I. INTRODUÇÃO**

Nº Processo Administrativo: 46/20256.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Transporte

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente Estudo Técnico Preliminar representa a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública. Tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de oficinas mecânicas através de uma solução capaz de atender de forma eficiente e regular à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Datas/MG.

Busca-se, por meio deste estudo, analisar a demanda em sua integralidade, identificando os requisitos técnicos, operacionais e legais que orientam a tomada de decisão quanto à viabilidade da contratação pretendida. A adoção desse instrumento visa garantir que a solução escolhida esteja em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, promovendo uma alocação racional e transparente dos recursos públicos.

**II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I)**

A Administração Municipal de Datas/MG, no exercício de sua competência legal, identificou a necessidade concreta de garantir a manutenção contínua, preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas pesadas pertencentes ao Município, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Embora o Município possua contrato vigente para gerenciamento de frotas, verificou-se que o modelo atualmente praticado tem se mostrado economicamente desfavorável, em razão das taxas administrativas cobradas pela empresa gestora junto às oficinas, o que acaba elevando os valores finais pagos pelo erário. Diante desse cenário, a Administração busca solução mais eficiente, econômica e direta, que permita reduzir custos intermediários, agilizar os atendimentos e aprimorar o controle sobre os serviços de manutenção.

A medida visa garantir maior eficiência e transparência na gestão da frota, bem como fomentar o desenvolvimento econômico local, valorizando as oficinas do próprio Município e da região. A manutenção adequada dos veículos é indispensável para o desempenho das atividades administrativas e operacionais, sobretudo nas áreas de obras, transporte, saúde, educação e assistência social, assegurando segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços prestados à população.

O levantamento da demanda foi elaborado com base no histórico de manutenções, nas condições atuais da frota e nas solicitações apresentadas pelas secretarias municipais. Os dados demonstram



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a necessidade de aprimorar a gestão dos serviços automotivos, com planejamento técnico e controle financeiro rigoroso, de modo a garantir o uso eficiente dos recursos públicos.

Assim, a contratação dos serviços de manutenção de veículos e máquinas é medida plenamente justificada, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a preservação do patrimônio municipal e a continuidade das ações governamentais.

### **III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)**

Embora o Município de Datas, ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício, em especial, da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

### **IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)**

Para a execução dos serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, tapeçaria, capotaria, vidraçaria e reboque/guincho com deslocamento de até 50 km em veículos leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Datas/MG, os prestadores deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos e administrativos:

#### **1) Infraestrutura e Capacidade Técnica:**

Disponer de instalações adequadas para execução dos serviços, incluindo boxes de atendimento, ferramentas e equipamentos compatíveis com os tipos de veículos atendidos, bem como contar com profissionais qualificados e habilitados, assegurando a segurança e a qualidade das manutenções realizadas.

#### **2) Localização e Atendimento:**

Estar situada preferencialmente em Datas/MG ou em municípios limítrofes, de modo a permitir atendimento ágil e eficiente, especialmente em situações emergenciais ou que demandem deslocamento de guincho em até 50 km.

#### **3) Prazos e Tempo de Resposta:**

Comprometer-se a realizar o atendimento imediato às solicitações de serviço, conforme ordem de serviço emitida pela Administração, observando prazos compatíveis com a natureza da manutenção e a necessidade operacional da frota.

#### **4) Relatórios e Controle:**

Manter registros detalhados dos serviços executados, incluindo data, tipo de manutenção, peças substituídas e valores aplicados, devendo encaminhar relatórios periódicos à Administração Municipal para controle e comprovação da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5) Comunicação e Suporte:

Disponibilizar canal direto de comunicação com a Administração, assegurando atendimento rápido e eficiente às solicitações e ao acompanhamento das ordens de serviço emitidas.

**V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV)**

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material
001	1.400,0000	hora	Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – MÁQUINAS PESADAS.: Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – MÁQUINAS PESADAS.
002	350,0000	hora	Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS PESADOS.: Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS PESADOS.
003	650,0000	hora	Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS LEVES.: Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS LEVES.
004	160,0000	hora	Serviços de capotaria/tapeçaria – VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.: Serviços de capotaria/tapeçaria – VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.
005	140,0000	hora	Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS LEVES.: Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS LEVES.
006	50,0000	hora	Serviços de vidraçaria – VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.: Serviços de vidraçaria – VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.
007	1.250,0000	hora	Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS PESADOS.: Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS PESADOS.
008	30,0000	hora	Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – MOTOS.: Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – MOTOS.
009	350,0000	hora	Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – MÁQUINAS PESADAS.: Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – MÁQUINAS PESADAS.
010	30,0000	hora	Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – MOTOS.: Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – MOTOS.
011	600,0000	hora	Serviços de capotaria/tapeçaria – VEÍCULOS PESADOS.: Serviços de capotaria/tapeçaria – VEÍCULOS PESADOS.
012	60,0000	hora	Serviços de vidraçaria – VEÍCULOS PESADOS/ MÁQUINAS PESADAS.: Serviços de vidraçaria – VEÍCULOS PESADOS/ MÁQUINAS PESADAS.
013	800,0000	quilômetro	Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse KM rodado- Veículos pesados: Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse KM rodado- Veículos pesados
014	230,0000	hora	Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS MÉDIOS.: Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS MÉDIOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

015	1.000,0000	quilômetro	Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado – VEÍCULOS LEVES.: Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado – VEÍCULOS LEVES.
016	600,0000	quilograma	Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado – MÁQUINAS PESADAS.: Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado – MÁQUINAS PESADAS.

As especificações dos serviços foram definidas com base em levantamento realizado pela Administração Municipal de Datas/MG, que identificou a necessidade de manter a frota de veículos, motocicletas e máquinas pesadas em condições adequadas de uso, garantindo segurança, eficiência e continuidade das atividades públicas. Verificou-se a importância de executar manutenções preventivas e corretivas de forma regular, abrangendo serviços de mecânica, elétrica, eletrônica, tapeçaria, capotaria, vidraçaria e reboque/guincho, de modo a reduzir custos emergenciais e preservar o patrimônio público.

As estimativas apresentadas servem apenas como referência para planejamento orçamentário, não implicando obrigação de consumo integral dos serviços, que serão realizados conforme a demanda real da Administração. A contratação observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### **VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)**

Como parte essencial da instrução deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para execução dos serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, tapeçaria, capotaria, vidraçaria e reboque/guincho em veículos leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas pesadas da frota municipal de Datas/MG.

O levantamento buscou identificar a alternativa mais vantajosa sob os critérios de conveniência, economicidade e eficiência, conforme previsto no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as práticas adotadas por outros municípios e instituições públicas com demandas semelhantes.

Foram avaliadas duas possibilidades de contratação:

##### **1) Pregão Eletrônico**

A utilização da modalidade de pregão, ainda que usual na contratação de bens e serviços padronizados, mostrou-se inadequada para o presente caso, tendo em vista que os serviços de manutenção automotiva variam conforme a marca, modelo e estado de conservação de cada veículo, além da diversidade de especialidades técnicas envolvidas. Essa variação inviabiliza a comparação uniforme de propostas com base exclusivamente no critério de menor preço global, como exige o pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ademais, a adoção dessa modalidade restringiria a concorrência a um único fornecedor vencedor, o que é contraproducente diante da necessidade de atendimento descentralizado e contínuo, especialmente em um município com frota diversificada e veículos distribuídos entre diferentes secretarias e localidades.

## 2) Credenciamento

Diante das limitações da modalidade de pregão, identificou-se o procedimento auxiliar de credenciamento como a solução mais adequada e vantajosa. O modelo permite a contratação simultânea de todas as oficinas que atendam aos requisitos técnicos e legais previamente estabelecidos, viabilizando maior capilaridade, celeridade e economicidade.

Entre as principais vantagens observadas estão: flexibilidade de atendimento, que possibilita a escolha da oficina mais próxima ou especializada conforme cada demanda; redução de custos operacionais, com eliminação de intermediários; fomento à economia local, permitindo a participação de oficinas de diferentes portes; e transparência, mediante regras uniformes e preços previamente definidos.

Constatou-se ainda que diversos municípios vêm utilizando esse procedimento com resultados satisfatórios em termos de agilidade, eficiência e redução de custos nos serviços de manutenção da frota pública.

Dessa forma, a adoção do credenciamento de oficinas mecânicas apresenta-se como a alternativa mais compatível com os objetivos do Município de Datas/MG, assegurando continuidade dos serviços essenciais, economicidade e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

## VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI)

Conforme pesquisa de mercado realizada, tem-se os seguintes valores de referência para o objeto:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	1.400,0000	hora	Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – MÁQUINAS PESADAS.: Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – MÁQUINAS PESADAS.	165,6700	231.938,00
002	350,0000	hora	Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS PESADOS.: Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS PESADOS.	164,3900	57.536,50
003	650,0000	hora	Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS LEVES.: Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS LEVES.	119,7800	77.857,00
004	160,0000	hora	Serviços de capotaria/tapeçaria – VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.: Serviços de capotaria/tapeçaria – VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.	155,0000	24.800,00
005	140,0000	hora	Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS LEVES.: Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS LEVES.	139,2800	19.499,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº 10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

006	50,0000	hora	Serviços de vidraçaria – VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.: Serviços de vidraçaria– VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.	170,6700	8.533,50
007	1.250,0000	hora	Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS PESADOS.: Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS PESADOS.	143,3300	179.162,50
008	30,0000	hora	Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – MOTOS.: Serviços de manutenção mecânica em geral, corretiva e preventiva – MOTOS.	111,0400	3.331,20
009	350,0000	hora	Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – MÁQUINAS PESADAS.: Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – MÁQUINAS PESADAS.	144,3100	50.508,50
010	30,0000	hora	Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – MOTOS.: Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – MOTOS.	136,3200	4.089,60
011	600,0000	hora	Serviços de capotaria/tapeçaria – VEÍCULOS PESADOS.: Serviços de capotaria/tapeçaria – VEÍCULOS PESADOS.	200,0000	120.000,00
012	60,0000	hora	Serviços de vidraçaria – VEÍCULOS PESADOS/ MÁQUINAS PESADAS.: Serviços de vidraçaria – VEÍCULOS PESADOS/ MÁQUINAS PESADAS.	240,9000	14.454,00
013	800,0000	quilômetro	Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse KM rodado- Veículos pesados: Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse KM rodado- Veículos pesados	24,9200	19.936,00
014	230,0000	hora	Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS MÉDIOS.: Serviços de manutenção elétrica/eletrônica em geral, corretiva e preventiva – VEÍCULOS MÉDIOS.	146,9900	33.807,70
015	1.000,0000	quilômetro	Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado – VEÍCULOS LEVES.: Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado – VEÍCULOS LEVES.	15,0900	15.090,00
016	600,0000	quilogram a	Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado – MÁQUINAS PESADAS.: Serviço de reboque/guincho com saída de 50 km rodados. (O valor da saída será 50 (cinquenta) vezes o valor do Km). Acima desse Km será cobrado apenas o valor por Km rodado – MÁQUINAS PESADAS.	40,0000	24.000,00

Valor total estimado da contratação: R\$884.543,70 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

**VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Com o objetivo de garantir a manutenção contínua, eficiente e segura da frota de veículos leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Datás/MG, a Administração Pública identificou a necessidade de adoção de uma solução que assegure atendimento ágil, descentralizado e economicamente vantajoso, contemplando as diversas especialidades de serviços automotivos demandadas pelas secretarias municipais.

A medida busca assegurar a disponibilidade e conservação do patrimônio público, promovendo a execução regular de serviços de mecânica, elétrica, eletrônica, tapeçaria, capotaria, vidraçaria e reboque/guincho, com deslocamento de até 50 km. Tal estrutura de atendimento visa reduzir custos com paralisações e reparos emergenciais, além de garantir maior eficiência na gestão da frota e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

A solução proposta também permite a valorização do mercado local, ampliando a participação de oficinas devidamente regularizadas e qualificadas, que atenderão às demandas específicas da Administração conforme a natureza e a urgência de cada serviço. Dessa forma, promove-se uma gestão técnica e transparente, com preços previamente definidos, controle rigoroso das execuções e eliminação de intermediários, assegurando o uso racional dos recursos públicos.

Com essa estratégia, a Administração Municipal de Datás/MG reafirma seu compromisso com a boa gestão da frota, a economicidade e a eficiência administrativa, garantindo que os veículos utilizados nas atividades de transporte, obras, saúde, educação e demais setores operem em plenas condições de segurança e desempenho, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)**

A presente contratação será parcelada por itens, tendo em vista que os serviços que compõem o objeto, embora voltados à manutenção da frota municipal, possuem naturezas técnicas distintas e demandam capacidades operacionais específicas. Assim, torna-se necessário separar o objeto em unidades independentes, de modo a permitir que cada oficina participe apenas daqueles itens compatíveis com sua infraestrutura, especialidade e qualificação técnica.

Ademais, o parcelamento contribui diretamente para a ampliação da competitividade, uma vez que oficinas de menor porte, ou que dominam apenas determinados tipos de manutenção, terão condições reais de participar do procedimento. Dessa forma, promove-se maior isonomia, favorece-se a inclusão de prestadores locais e evita-se a concentração dos serviços em um único fornecedor, o que poderia gerar dependência operacional e comprometer a agilidade no atendimento.

Além disso, ao segmentar os serviços por tipo – como mecânica, elétrica/eletrônica, tapeçaria, capotaria, vidraçaria e reboque/guincho –, a Administração obtém maior precisão na composição dos preços, permitindo que cada item seja proposto de acordo com o custo real da especialidade correspondente. Essa separação evita compensações artificiais entre serviços mais simples e mais complexos, garantindo melhor aderência aos preços praticados no mercado e, conseqüentemente, maior economicidade para o Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Importa destacar que o parcelamento também se alinha ao modelo de credenciamento, que admite a habilitação simultânea de diversas oficinas por item, assegurando flexibilidade à Administração para direcionar as demandas conforme localização, preço, especialização técnica e desempenho histórico dos credenciados. Com isso, reforça-se a capacidade de resposta da gestão pública e aumenta-se a eficiência na execução das ordens de serviço.

Diante desses elementos, verifica-se que o parcelamento por itens é medida plenamente justificada e necessária, garantindo adequação técnica, eficiência administrativa e respeito ao princípio da economicidade. Assim, a estruturação da contratação por itens mostra-se a solução mais vantajosa ao interesse público, em consonância com o art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

## **X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)**

Com a contratação dos serviços de manutenção automotiva, a Administração Municipal de Datas/MG pretende alcançar resultados concretos na gestão eficiente e sustentável da frota pública, assegurando a continuidade das atividades essenciais e a preservação do patrimônio municipal. A iniciativa visa garantir que veículos, motocicletas e máquinas pesadas permaneçam em condições adequadas de uso, reduzindo o número de paralisações, ampliando a vida útil dos equipamentos e otimizando o uso dos recursos públicos.

Espera-se, com isso, o fortalecimento da eficiência administrativa, o aumento da segurança operacional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente nas áreas de transporte escolar, obras, saúde e assistência social. A medida contribui ainda para a redução de custos de manutenção emergencial, o planejamento preventivo das intervenções mecânicas e o estabelecimento de padrões de controle e transparência sobre as despesas com a frota.

Trata-se de uma ação estratégica, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que associa gestão eficiente dos recursos públicos, economicidade e compromisso com a prestação de serviços de qualidade, promovendo o desenvolvimento local e a modernização administrativa do Município de Datas/MG.

## **XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)**

Para viabilizar a adequada execução contratual, a Administração Municipal adotará, previamente à celebração do contrato, a designação formal de fiscais e gestores responsáveis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os normativos internos da Prefeitura de Datas/MG. Esses agentes serão incumbidos de acompanhar, fiscalizar e conferir a correta execução contratual, assegurando que o objeto contratado esteja em conformidade com as especificações técnicas e as demais condições pactuadas no edital e na proposta vencedora.

A atuação dos fiscais e gestores visa garantir a regularidade da execução contratual, prevenir falhas no serviço ofertado, zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e assegurar a realização das atividades conforme foi estabelecido previamente. Trata-se de medida que reforça os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle institucional, promovendo maior segurança à execução da política pública de educação, desenvolvimento e assistência social.

## **XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

**XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)**

Após análise das características do objeto da contratação, declara-se que não há impactos ambientais significativos decorrentes da execução dos serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, tapeçaria, capotaria, vidraçaria e reboque/guincho em veículos, motocicletas e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Datas/MG.

Ressalta-se, entretanto, que a adoção de práticas de manutenção preventiva contribui indiretamente para a sustentabilidade ambiental, uma vez que reduz o consumo excessivo de peças, lubrificantes e combustíveis, além de minimizar a emissão de gases poluentes resultante de falhas mecânicas.

Desta forma, recomenda-se que as oficinas contratadas adotem procedimentos ambientalmente responsáveis, como o descarte adequado de resíduos sólidos, óleo lubrificante e filtros, conforme a legislação ambiental vigente, bem como priorizem o reaproveitamento e a reciclagem de materiais sempre que tecnicamente possível.

**XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL**

Verifica-se que a execução do objeto não decorre do emprego de recursos federais. Portanto, a presente contratação observará exclusivamente as normas gerais aplicáveis às contratações públicas, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 e demais regulamentos municipais pertinentes.

**XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)**

Pelo exposto, considerando todos os elementos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção automotiva é viável, razoável e adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Datas/MG, uma vez que visa assegurar a conservação, segurança e disponibilidade da frota pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

A solução proposta demonstrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, conforme evidenciado na análise de mercado, na definição dos requisitos técnicos e na estimativa de custos. Além disso, a contratação está alinhada ao planejamento institucional, possui previsão orçamentária específica e observa integralmente os princípios da eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público.

Dessa forma, declara-se que a contratação apresenta plena justificativa técnica e administrativa, reunindo condições de ser executada com segurança jurídica e orçamentária, promovendo a preservação do patrimônio público, a redução de custos operacionais e a eficiência na gestão da frota municipal, em estrita conformidade com o interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS**  
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**XVI. ANEXOS**

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

A. Pesquisa de mercado realizada.

**XVII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Nome: Geraldo Magela da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Transporte

Matrícula: 164

Assinatura: \_\_\_\_\_